



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROJETO DE LEI Nº 069, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Município de Luziânia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal de 2023, aprovado pela Lei número 4.507 de 20 de dezembro de 2022, no limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar despesas vinculadas ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, estão evidenciados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as alterações necessárias adequação do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, e LOA – Lei Orçamentaria anual de 2023, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 4º. Além do crédito adicional especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 100%



do valor constante na presente lei para fins de adequações ou reforço da dotação aqui criada, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º. Fica também o Poder Executivo Municipal, nos moldes da art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a títulos de Transposição Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias e fontes de recursos tratadas nesta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



## ANEXO I

### DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ÓRGÃO, A SER CRIADA

#### ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

<b>Órgão:</b> 12 - FMMA
<b>Unidade:</b> 1201 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental
<b>Sub função:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Programa:</b> 0001 - Manutenção e Modernização Administrativa
<b>Projeto Atividade:</b> 2566 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
<b>Fonte de Recursos:</b> 200
<b>Elemento:</b> 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
<b>Valor:</b> R\$ 22.000,00

**Total Geral - R\$ 22.000,00**



## ANEXO II

### DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ÓRGÃO, A SER REDUZIDA

#### ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA

<b>Órgão:</b> 12 - FMMA
<b>Unidade:</b> 1201 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
<b>Função:</b> 18 - Gestão Ambiental
<b>Sub função:</b> 541 - Preservação e Conservação Ambiental
<b>Programa:</b> 0110 – Defesa e Proteção Animal
<b>Projeto Atividade:</b> 2972 – Manutenção do Centro Municipal de Saúde e Bem Estar Animal
<b>Fonte de Recursos:</b> 200
<b>Elemento:</b> 33.90.30 – Material de Consumo
<b>Valor:</b> R\$ 22.000,00

**Total Geral - R\$ 22.000,00**

5



## **GABINETE DO PREFEITO**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Município de Luziânia, e dá outras providências.

A necessidade de aprovação deste Projeto de Lei reside no dever de criação de elementos de despesa para execução de serviços tecnológicos, licença de softwares, equipamentos e manutenção de sistemas de informática, visto que o FMMA não possui elemento de despesa para tal destinação.

Com a ampliação das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recurso Hídricos e em cumprimento às novas resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAM, entre outros órgãos ambientais, faz-se necessário o acompanhamento do avanço tecnológico, atualização e aquisição de novos equipamentos, bem como a modernização dos sistemas de informática.

Assim sendo, o desenvolvimento das atividades será de forma ágil e eficaz no sentido de controle de prazos, vencimentos, suprimindo as necessidades da unidade na emissão de licenças, autos de infração e notificações, encaminhadas por e-mail e whatsapp.

Dessa forma será possível o acompanhamento das exigências por parte dos municípios que necessitam dos serviços desta Secretaria, lembrando que atualmente essas notificações são enviadas pelo correio, gerando morosidade na resposta ao processo.



Para o cumprimento da missão do Órgão, é indispensável a inclusão da dotação especificada no Anexo I do Projeto de Lei, no orçamento vigente.

Diante deste cenário, exponho o presente Projeto de Lei para conhecimento e análise dos senhores como forma de viabilizar o funcionamento do FMMA, sempre considerando o grande esforço dessa Casa de Leis e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da incusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069, DE 08 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que, dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais de natureza especial ao orçamento vigente no âmbito do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Município de Luziânia, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2023.

---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**